



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000096 / 2026 - 15/05/2026

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 01 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mesas e cadeiras de plástico**, de primeira qualidade, visando atender às necessidades da **Escola EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para uso nas dependências da escola, especialmente em eventos escolares, reuniões e atividades pedagógicas diversificadas.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de **mesas e cadeiras de plástico** para a Escola EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar justifica-se pela necessidade de oferecer **melhores condições de conforto, segurança, praticidade e funcionalidade** aos alunos, professores e servidores durante o desenvolvimento das **atividades pedagógicas, culturais e recreativas** realizadas na instituição.

A escola realiza com frequência **eventos escolares, oficinas, reuniões, exposições, apresentações e projetos integradores**, que demandam mobiliário versátil e de fácil manuseio, capaz de se adequar a diferentes formações e espaços. Atualmente, o acervo de móveis disponíveis é insuficiente e, em muitos casos, apresenta desgaste pelo tempo de uso, o que compromete a **organização e a qualidade das atividades coletivas**.

As mesas e cadeiras de plástico são ideais para esse contexto, pois são **leves, empilháveis, resistentes, de fácil limpeza e transporte**, possibilitando rápida montagem e desmontagem dos ambientes, além de atenderem aos **critérios de segurança e ergonomia** exigidos para uso escolar. Tais características asseguram **flexibilidade e durabilidade**, facilitando o aproveitamento de diferentes espaços da escola para a realização de ações pedagógicas e comunitárias.

Dessa forma, a presente aquisição constitui-se como **investimento essencial** para a melhoria da infraestrutura e do ambiente escolar, promovendo **melhores condições para o desenvolvimento das atividades educativas e eventos institucionais**, fortalecendo o vínculo da escola com a comunidade e contribuindo para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino



### TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

#### 04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
1	Cadeiras Bistrô de Braço	Cadeira Bistrô de Braço, com estrutura em polipropileno e acabamento em filtro UV, resistente, empilhável, com selo de identificação de conformidade com o INMETRO. Cor branca. Dimensões aproximadas: Largura: 55cm; Altura: 76cm; Profundidade: 50cm; Largura do assento: 45cm; Largura do encosto: 46cm; Espessura da cadeira: aproximadamente 4mm; Altura do assento ao chão: 44cm; Profundidade do assento: 40cm; Comprimento do encosto: 40cm; Comprimento apoio de braço: 32cm. Capacidade de peso: 182kg.	Und	200	88,67	17.734,00
2	Mesa Quadrada de Plástico	Mesa Quadrada de Plástico Multiuso, Contendo no mínimo as seguintes especificações: Mesa Branca de Plástico (polipropileno) Monobloco quadrada, 4 (quatro) pés. Suporta até 30kg. Dimensões Mínimas de 70cm x 70cm x 70cm (altura / largura / comprimento)	Und.	20	120,02	2.400,40
<b>Valor Médio de Referência</b>						<b>20.134,40</b>

#### 05 - DOS PRAZOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente itens de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

5.3 - Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### 06 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

### 07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

### 08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

#### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Projeto / Atividade:** 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental

**Fonte de Recurso:** 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

**Elemento de despesa:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha:** 0000082

Obs.: Valor conforme consta no plano de trabalho do PROETI, com uso de Rendimentos da conta específica do Programa.

### 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;

g) Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;

i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;

j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

### **9.2 - Da Contratante:**

9.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Constituem obrigações da Contratada:

10.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;

10.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;

10.8- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

10.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

10.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

10.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;

10.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

### 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***

---

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***